www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 25 de março de 2024 | Edição nº 2139 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

Secretaria de Assistência Social 2
Atos Administrativos 2
Regimentos e deliberações 2
Outros Atos 5

Poder Legislativo 6
Atos Administrativos 6
Portarias 6
Sessão Ordinária 7
Leitura - Relatórios 7

Secretaria de Administração 7
Atos de Pessoal 7
Outros atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Louveira SP

"Dispõe sobre a nomeação da Presidência e Vice-Presidência do CMPCD de Louveira"

RESOLUÇÃO CMPCD nº 01/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, § 2º da Lei Municipal nº 1.813, de 18 de maio de 2006,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMPCD, em seu Art. 5º e parágrafo único;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do colegiado na reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora ANA PAULA STECK NIERO como Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência pelo mandato que corresponderá ao Biênio 2024 a 2025.

Art. 2º Nomear a senhora THAIS CRISTINA DE VASCONCELOS ANDRILI como Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência pelo Mandato que corresponderá ao Biênio 2024 a 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Louveira
Ana Paula S. Niero
Supervisora de Divisão

ANA PAULA STECK NIERO
Presidente do CMPCD

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março – Fone: 3878-4473
E-mail: cmpcd@louveira.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Louveira SP

"Dispõe sobre a criação da Comissão de organização do " Fórum de Direitos e Deveres " do CMPCD"

RESOLUÇÃO CMPCD nº 02/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, § 2º da Lei Municipal nº 1.813, de 18 de maio de 2006,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMPCD, em seu Art. 5º e parágrafo único;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado na reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão organizadora, sendo paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, para a organização e realização do Fórum de Direitos e Deveres do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência da cidade de Louveira S.P.

Parágrafo único. A comissão referida no *caput* denominar-se-á de "Comissão de organização".

Art. 2º Os membros da Comissão de organização pertencentes ao Poder Público serão os conselheiros:

I – João Rocha de Azevedo, representante da Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude;
II – Marcio Teruo Takayama, representante da Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude;

Art. 3º Os membros da Comissão de organização pertencentes à Sociedade Civil serão as conselheiras:

I – Thaís Cristina de Vasconcelos Andrioli, representante do segmento da população com deficiência;

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março – Fone: 3878-4473
E-mail: cmpcd@louveira.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Louveira SP

II – Priscila de Moraes Rodrigues Martins, representante do segmento da população com deficiência.

Art. 4º Caberá, à comissão referida no art. 1º desta Resolução, a organização e divulgação do Fórum, sob devida apreciação do colegiado do CMPCD.

Art. 5º A Comissão de Organização não será permanente, sendo que sua duração se dará até a realização do Fórum na data de 25 de maio de 2024.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Louveira
Ana Paula S. Niero
Supervisora de Divisão I

ANA PAULA STECK NIERO
Presidente do CMPCD

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março – Fone: 3878-4473
E-mail: cmpcd@louveira.sp.gov.br

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Ata nº 01/2024)

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09H00, realiza-se em segunda chamada e presencialmente — na Casa dos Conselhos — localizada à Rua Santo Lucato, n.º 20, Jardim 21 de Março, Louveira/SP — a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira. Estavam presentes, pelo PODER PÚBLICO:, Claudimir de Souza Veleiro, Denise Micheti Italiani e Lourival de Barros Santos; e pela SOCIEDADE CIVIL:, Maria Teresa Cardoso Biotto, Karina Ornelas, Maria Teresa Cardoso Biotto e Luciana Trafani Cauduro Marinho, e pela Secretaria Executiva dos Conselhos presente Claudia Maria dos Reis Lima. **I – APRECIAÇÃO DAS ATAS CMDCA N.° 16 e 17/2023**, sendo aprovadas por todos os presentes. **II - APRECIAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR** - SENDO DELIBERADA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL. **III - APRECIAÇÃO DO OFÍCIO DO CONSELHO TUTELAR –** ACERCA DO PLANTÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES. **IV – RELATÓRIO DE ATIVIDADES TRIMESTRAL OUTUBRO – DEZEMBRO, CONSELHO TUTELAR –** colegiado deliberou como pauta da próxima reunião convidar um conselheiro que represente o conselho tutelar para fazer apresentação do relatório de atividades ao CMDCA, ficou para próxima pauta de reunião recomposição das comissões. **V – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO PARA O NÚCLEO DE ESCUTA ESPECIALIZADA E CT,** proposta comercial HYPERBYTE aprovada pelo colegiado, uso do recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, O CONTRATO FOI FEITO POR TRÊS MESES PODENDO DEPOIS SER PRORROGADO. **VI – PMIA – PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PMIA – RENOVAÇÃO DO CONTRATO DECENAL. Sem mais para o momento, dá-se por ENCERRADA esta reunião, da qual eu, Claudia Maria dos Reis Lima, redijo a respectiva Ata, que segue assinada por mim, e pela Vice Presidente do CMDCA Denise Micheti Italiani.

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Portarias

PORTARIAS

Número: 57/2024/CM
Data: 18/03/2024
Assunto: ALTERA PARA 7% (SETE POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA VANESSA IDELFONCIO CIRILO, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 58/2024/CM
Data: 18/03/2024
Assunto: ALTERA PARA 24% (VINTE E QUATRO POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA SONIA MARIA FANTINELLI, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 59/2024/CM
Data: 18/03/2024
Assunto: ALTERA PARA 8% (OITO POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA RACHEL HADDAD CARNEIRO DA CUNHA, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 60/2024/CM
Data: 18/03/2024
Assunto: ALTERA PARA 8% (OITO POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA ROSILDA GOMES MELO SILVA, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 61/2024/CM
Data: 18/03/2024
Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAFAEL ALEXANDRE DE SOUZA RODRIGUES, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 25 DE MARÇO A 03 DE ABRIL DE 2024.

Número: 62/2024/CM
Data: 18/03/2024
Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIS CARLOS ROSSI, SENDO 20 (VINTE) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 25 DE MARÇO A 13 DE ABRIL DE 2024.

Número: 63/2024/CM
Data: 20/03/2024
Assunto: DESIGNA A SERVIDORA KAREN CHRISTIANE CARRIERO PARA SUBSTITUIR A CHEFIA DA SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS NO PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LUIS CARLOS ROSSI, ENTRE 25 DE MARÇO A 13 DE ABRIL DE 2024.

Número: 64/2024/CM
Data: 20/03/2024
Assunto: DESIGNA O SERVIDOR ELIEL CECON PARA SUBSTITUIR A PROCURADORA-CHEFE, SERVIDORA MONIQUE FERNANDES BAYER NASCIMENTO, POR OCASIÃO DE FÉRIAS, ENTRE OS DIAS 01 E 10 DE ABRIL DE 2024.

Número: 65/2024/CM
Data: 20/03/2024
Assunto: CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR LUIS CARLOS AMARAL, NO PERIODO DE 01 DE MARÇO A 29 DE ABRIL DE 2024.

Número: 66/2024/CM
Data: 20/03/2024
Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO EVANGELISTA BARBOSA, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 01 A 10 DE ABRIL DE 2024.

Número: 67/2024/CM
Data: 20/03/2024
Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE RINALDO FINAMORE SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 01 A 10 DE ABRIL DE 2024 E 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

Número: 68/2024/CM
Data: 20/03/2024
Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR TOLENTINO DOS SANTOS SENDO 20 (VINTE) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 01 A 20 DE ABRIL DE 2024 E 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

Número: 69/2024/CM
Data: 20/03/2024
Assunto: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MICHELE CAETANO DE CAMPOS, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 01 A 10 DE ABRIL DE 2024.

Número: 70/2024/CM
Data: 20/03/2024
Assunto: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MONIQUE FERNANDES BAYER NASCIMENTO SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 01 A 10 DE ABRIL DE 2024 E 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: https://www.camaralouveira.sp.gov.br/ – (Atividade Legislativa).

.....

Sessão Ordinária

Leitura - Relatórios

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7/2024
PROJETO DE LEI Nº 80/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXIBIÇÃO E OU DIVULGAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO NAS ABERTURAS DE SHOWS E OUTROS EVENTOS NO MUNICIPIO DE LOUVEIRA.

Art. 1º Fica obrigatória, no município de Louveira, a exibição de vídeos ou a distribuição de material educativo na abertura de shows artísticos e de outros eventos como musicais, espetáculos culturais, esportivos ou similares, com público estimado maior que 100 pessoas.

§1º Os vídeos e ou material de divulgação deverão disponibilizar informações para a conscientização e prevenção de, no mínimo, um dos seguintes temas: violência, antidrogas ou maus tratos a animais, conforme descritos no art. 3.

§2º Os vídeos educativos de que se trata o caput deste artigo serão exibidos, por no mínimo, 15 minutos antes da abertura do evento.

§3º A projeção dos vídeos deverá ser feita em telas que permitam a visualização de seu conteúdo por todo o público presente ao evento.

§ 4º Se optante por outro tipo de material de divulgação, deverá haver espaço próprio de divulgação com identificação e distribuição de material educativo pertinente aos temas descritos nesta Lei.

Art. 2º A responsabilidade pela criação dos vídeos educativos e ou do material de divulgação será dos produtores dos eventos.

§1º O conteúdo dos materiais deverá ser previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Louveira.

§ 2º Fica facultado ao Poder Executivo fornecer os vídeos e ou material para a divulgação.

Art. 3º As informações a serem veiculadas nos vídeos e material educativo de que trata esta Lei deverão abordar, no mínimo, um dos seguintes temas:

I - Antidrogas
a. consequências do uso de drogas ilícitas
b. uso indevido de medicamentos
c. relação com a violência, prostituição e acidentes
d. dependentes de droga e suas chances de recuperação
e. participação da família e da comunidade.
II – Violência
a. Violência contra a Mulher - Lei Maria da Penha e feminicídio
b. Violência contra criança e idosos
c. Brigas no Trânsito
d. Brigas em eventos
III - Maus tratos a animal
a. O que são maus tratos
b. Como evitá-los
c. Como e onde denunciar
d. Legislação de proteção animal

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará em multa, a ser definida por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Louveira, 20 de março de 2024.
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente
JOSÉ CLODOALDO MARTINS
1º Secretário
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVIERA
2º Secretário
Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.
ÉLCIO BATISTA MORAIS
Diretor Geral

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos de Pessoal

Outros atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
(Educação Infantil/Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos) Nº 006
(REF. EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Estanislau Steck, **CONVOCA: MARIA TEREZA ARAUJO SILVEIRA MELLO,** para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, envie a documentação para o e-mail admissao@louveira.sp.gov.br de forma legível, preferencialmente escaneado.

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cédula de identidade;
d) Certidão de Nascimento;
e) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
h) Título de Eleitor;
i) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão

competente;

j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;

k) Diploma ou Histórico Escolar correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação comprovando a conclusão do curso **(Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério);**

l) Ficha prévia de admissão (disponível no site www.louveira.sp.gov.br na aba Funcionários);

m) Ficha médica devidamente preenchida, para apresentação no dia do exame médico admissional (disponível no site www.louveira.sp.gov.br na aba Funcionários);

n) Declaração de acúmulo de cargo (disponível no site www.louveira.sp.gov.br na aba Funcionários);

o) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Certidões Negativas de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar (passo a passo disponível no site www.louveira.sp.gov.br na aba Funcionários);

q) 01 (uma) foto 3X4 recente, a ser entregue diretamente no departamento de Recursos Humanos;

r) Cadastro da Carteira de Trabalho e Previdência Social no aplicativo CTPS DIGITAL;

s) Comprovante de vacinação contra o coronavírus SARS-COV-2.

Será considerado desistente ao cargo, o candidato que não enviar, dentro do prazo e corretamente, a documentação solicitada nesse edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 25 de março de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito municipal

.....